



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 14133/2021, e suas posteriores alterações, e

Considerando a necessidade do fornecimento de energia elétrica por agrupamento;

Considerando ser a empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.– a concessionária permissionária autorizada na região de abrangência desse Município,

Considerando a justificativa que embasa o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE

Proceder com a Inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de fornecimento de energia elétrica para o Município de André da Rocha/RS, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações posteriores, sendo:

Item	Descrição	Fornecedor
01	Fornecimento de Energia Elétrica por agrupamento no Município de André da Rocha/RS.	RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

André da Rocha, 08 de Setembro de 2025.



Felipe Eduardo Seminoti Jacques
Prefeito Municipal